

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para fornecimento de Areia Média Lavada à Prefeitura do Município de São Paulo.

### 2. MOTIVAÇÃO

- 2.1. Frente às diferentes características geográficas, geológicas, bem como da maciça utilização das vias e dos equipamentos públicos, os serviços de zeladoria urbana da Cidade de São Paulo são realizados diária e continuamente, de forma preventiva e corretiva.
- 2.2. Nesse sentido, os serviços de zeladoria urbana, conforme respectivas diretrizes técnicas e contratuais, são realizados contínua e diariamente.
- 2.3. Com isso, são necessários diferentes tipos de insumos/materiais para execução plena e satisfatória, de acordo com os parâmetros de qualidade, dos referidos contratos de prestação de serviços de zeladoria urbana, conforme respectivas especificações técnicas.

### 3. DESCRIÇÃO

- 3.1. A areia média lavada, em razão de seus componentes, pode ser utilizada em praticamente todas as fases de uma obra, em assentamentos de guias e sarjetas, conservação de galerias, conservação e execução de passeios, manutenção de praças, execução de drenos e bases, preenchimento de vazios e de sacos para estabilização de encostas, fabricação de argamassas, etc. Ademais, também é indicada para áreas de lazer, como quadras esportivas ou parques infantis.
- 3.2. Por ser inativa, ou seja, não reagir quimicamente com o cimento e a água, a areia média lavada, ajuda a evitar a perda de umidade e o surgimento de trincas e rachaduras, garantido a qualidade do serviço em que fora utilizada, não havendo o que se questionar quanto a sua importância no campo prático.
- 3.3. Além disso, em razão da necessidade de atuar, corretivamente, por

consequência das características geográficas, geológicas e de utilização dos equipamentos públicos da Cidade de São Paulo, que estão sujeitos a avarias, a Prefeitura se vê obrigada a recuperá-los, utilizando nestes trabalhos, a areia média lavada, como por exemplo, na recuperação de piso intertravado de passeios públicos, dentre outras situações.

- 3.4.** A Areia média lavada trata-se de material granular (agregado miúdo) constituído por grãos minerais, de dimensões e propriedades adequadas, sem forma nem volumes definidos, constituído de grãos sílico-quartzosa, inertes e resistentes, provenientes de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de matéria orgânica, devendo ser, após a extração, lavados e classificados, bem como atender as características físicoquímicas e granulométricas de acordo com as normas brasileiras.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 4.1.** Segundo a NBR 6502-95 ROCHA E SOLOS, areia é um tipo de solo não coesivo e não plástico formado por minerais ou partículas de rochas, duros, compactos, estáveis, duráveis e limpos, com diâmetros compreendidos entre 0,06 mm e 2,0 mm, isentos de impurezas e de matéria orgânica.

**4.1.1.** Ainda segundo o item 2.2.23.2 da mesma norma, areia média é aquela cujo diâmetro dos grãos está compreendido entre 0,20 mm e 0,60 mm.

- 4.2.** Quando utilizado para o preparo de concreto, a areia, deve seguir as especificações da ABNT NBR nº 7211/2009 – Agregado para concreto – Especificação – Versão corrigida: 2019 – no que diz respeito à ausência de compostos químicos ou impurezas que possam prejudicar as qualidades de resistência ou durabilidade do concreto.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

- 5.2.** O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

- 5.3.** A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter:

- a) Data;
- b) Número do processo;
- c) Número do Termo de Contrato;
- d) Quantidade do material solicitado;
- e) Valor;
- f) Local de entrega e,
- g) Assinatura do (a) Fiscal ou responsável pela Unidade Requisitante.

**5.4.** Os agregados devem ser fornecidos ao consumidor em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:

- a) Nome do produtor;
- b) Proveniência do material;
- c) Identificação da classificação granulométrica de acordo com o indicado nas especificações deste termo;
- d) Massa do material ou seu volume aparente;
- e) Data do fornecimento.

**5.5.** Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

**5.6.** Quando for pertinente, para cada lote entregue, além da nota fiscal, deverá vir o respectivo controle tecnológico (laudos) realizado através de empresa conceituada, reconhecida pelo INMETRO, atestando que o material a ser entregue obedece às especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como as normas vigentes.

**5.7.** Só poderão ser aceitos materiais provenientes de jazidas devidamente licenciadas pela CETESB.

**5.8.** A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

**5.9.** Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

**6. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

6.1. A estimativa total de utilização da Ata de Registro de Preços por Agrupamento é de:

AGRUPAMENTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aricanduva/Formosa	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	2.400,00
2	Butantã	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.200,00
3	Campo Limpo	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.440,00
4	Capela do Socorro	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.200,00
5	Casa Verde	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.000,00
6	Cidade Ademar	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.080,00
7	Cidade Tiradentes	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.000,00
8	Ermelino Matarazzo	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.800,00
9	Guaianases	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	2.160,00
10	Ipiranga	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	720,00
11	Itaim Paulista	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.200,00
12	Itaquera	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	2.400,00
13	Jabaquara	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.800,00
14	Jaçanã/Tremembé	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.800,00
15	Lapa	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.200,00
16	M'Boi Mirim	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.600,00
17	Mooca	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.200,00
18	Penha	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.500,00
19	Pinheiros	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.800,00
20	Santana/Tucuruvi	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	2.400,00
21	Santo Amaro	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.600,00
22	São Mateus	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	2.400,00
23	São Miguel Paulista	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.600,00
24	Sapopemba	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	720,00
25	Vila Mariana	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.800,00

26	Vila Prudente	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.600,00
27	DZU	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	20.000,00

**6.2.** O material deve ser entregue em local estabelecido pela Unidade Requisitante.

## **7. PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

## **8. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA**

**8.1.** A quantidade mínima para entrega será de 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos).

## **9. TRANSPORTE**

**9.1.** O material deverá ser transportado a granel sendo armazenado em local devidamente protegido do contato com materiais estranhos.

**9.2.** O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

**9.3.** Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

## **10. RECEBIMENTO**

**10.1.** Por ocasião dos recebimentos, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.

**10.2.** O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", ou

instrumento equivalente.

**10.3.** Aceitação e Rejeição:

**10.3.1.** Um “lote” somente deve ser aceito quando cumprir todas as prescrições das normas ABNT.

**10.4.** O responsável pela unidade requisitante inspecionará o lote a ser entregue, recusando-o se o mesmo apresentar impurezas de origem mineral ou orgânica.

**10.5.** O responsável pela unidade requisitante deverá fazer a medição do volume contido no caminhão, antes da descarga.

**10.5.1.** A medição deverá ser realizada inserindo um ferro de construção no monte de areia, antes dela ser descarregada. Deve-se também medir as dimensões internas da caçamba (comprimento e largura).

**10.5.2.** As medidas com o ferro de construção devem ser realizadas em cinco pontos estratégicos: No centro do monte (parte mais alta) e em cada um dos cantos, calculando-se a média dos valores observados.

Obs: Durante o transporte, devido ao movimento e trepidação, a areia pode sofrer adensamento e perder água diminuindo o volume físico em aproximadamente 10%.

**10.6.** O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido, ou que vierem desacompanhas da documentação prevista nos subitens 5.3 a 5.6.

**10.7.** No recebimento da areia fazer as seguintes medições:

- a) Medir o comprimento(c) e largura(L) em metros da caçamba onde está depositada a areia.
- b) Fazer medições da altura (h) em metros em 5 pontos diferentes na diagonal da caçamba.
- c) Calcular os 5 volumes de areia:  $V1 = C \times L \times h1$ ;  $V2 = C \times L \times h2$ ,  $V3 = C \times L \times h3$ ,  $V4 = C \times L \times h4$  e  $V5 = C \times L \times h5$ .

**10.8.** A aceitação será feita pela média dos volumes encontrados:

- a)  $Vm = (V1 + V2 + V3 + V4 + V5) / 5$

**10.9.** Verificar visualmente a inexistência de impurezas na areia, como torrões de

argila e matéria orgânica.

- 10.10.** O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste termo.
- 10.11.** Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidas e descontadas da fatura/nota fiscal.
- 10.12.** Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
- 11.2.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.
- 11.3.** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 11.4.** A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:
- a) Notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
  - b) Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- 11.5.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL**

S/A - 001;

11.6. Quanto aos documentos obrigatórios, serão requisitados:

11.7. **Requerimento de pagamento:**

11.7.1. Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da Contratada, mencionando:

- Número do contrato;
- Número SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

11.8. **Certidões/declarações:**

11.8.1. Deverão ser enviadas em arquivos separados - (pdf.) único -, com datas de validade vigentes:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE.  
*Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;*
- i) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- j) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):



*Considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 9º § 6º da Instrução Normativa RFB no 1.436, de 30 de dezembro de 2013, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:*

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

k) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

**11.9.** Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

**11.10.** A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

**11.11. Nota(s) Fiscal(is):**

**11.11.1.** A ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.

**11.11.2.** No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da ordem de fornecimento
- Período ao qual a referida medição contempla.

**11.11.3.** Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.

**11.11.4.** Não deverão constar custos de transporte e/ou valor de frete, uma vez que os mesmos estão inclusos no valor unitário de cada insumo/material, conforme item 9.2 deste Termo de Referência.

**11.11.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**11.11.6.** Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

**11.11.7.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** A exigência de atestados será restrita aos itens indicados por apresentarem individualmente quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado da contratação, conforme tabela abaixo:

AGRUPAMENTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	UNIDADE	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	QUANTIDADE A COMPROVAR
1	Aricanduva/Formosa	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	2.400,00	10%	240,00
2	Butantã	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.200,00	10%	120,00
3	Campo Limpo	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.440,00	10%	144,00
4	Capela do Socorro	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.200,00	10%	120,00
5	Casa Verde	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.000,00	10%	300,00
6	Cidade Ademar	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.080,00	10%	108,00
7	Cidade Tiradentes	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.000,00	10%	300,00
8	Ermelino Matarazzo	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.800,00	10%	180,00
9	Guaianases	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	2.160,00	10%	216,00
10	Ipiranga	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	720,00	10%	72,00
11	Itaim Paulista	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.200,00	10%	120,00
12	Itaquera	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	2.400,00	10%	240,00
13	Jabaquara	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.800,00	10%	180,00

14	Jaçanã/Tremembé	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.800,00	10%	180,00
15	Lapa	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.200,00	10%	120,00
16	M'Boi Mirim	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.600,00	10%	360,00
17	Mooca	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.200,00	10%	120,00
18	Penha	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.500,00	10%	150,00
19	Pinheiros	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.800,00	10%	180,00
20	Santana/Tucuruvi	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	2.400,00	10%	240,00
21	Santo Amaro	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.600,00	10%	360,00
22	São Mateus	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	2.400,00	10%	240,00
23	São Miguel Paulista	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.600,00	10%	360,00
24	Sapopemba	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	720,00	10%	72,00
25	Vila Mariana	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	1.800,00	10%	180,00
26	Vila Prudente	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	3.600,00	10%	360,00
27	DZU	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	20.000,00	10%	2.000,00

- 12.2.** Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a capacidade de fornecimento de areia média lavada, em metros cúbicos, dos quantitativos indicados no quadro acima, para os quais a licitante for declarada vencedora.
- 12.3.** As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade anual.
- 12.4.** No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota(s) Fiscal(is), devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 12.5.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópias em lei admitidas, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.